



**CBSJ - CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ**  
**01.598.383/0001-04**

**NOTA 09 - CARACTERÍSTICAS DA IMUNIDADE**

A Entidade é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º da CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- A instituição é regida pela Constituição Federal;
- A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo;

**NOTA 10 - REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da Entidade e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.
- b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 55, § único, do Estatuto Social).
- c) Mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**NOTA 11 - REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

Para usufruir da isenção tributária, cumpre os seguintes requisitos: Estatutários

- Não percebe a seus direitos, conselheiros, sócios, instituidores ou beneficiários, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.
- Atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- Tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidade pública consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público alvo.

**NOTA 12 - OPERACIONAIS CONTÁBEIS**

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**RUA ALCINDO PINHEIRO CHAGAS, 1-40 – FORTUNATO ROCHA LIMA**  
**CEP 17066-742 – BAURU – SP**  
**TEL.: (14) 3238-1407**